

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a comunicação institucional das práticas, dos papéis, artefatos e das ferramentas relacionadas à atividade de desenvolvimento de *software* em contextos externos à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), ou mesmo em contextos externos ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das diretrizes estratégicas de nivelamento da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), no período de 2021-2026, para cumprir as exigências do Conselho Nacional Justiça (CNJ), no âmbito da STI, e melhorar a pontuação do nível de maturidade no Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD);

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir avaliações regulares de segurança dos *softwares* em desenvolvimento ou em sustentação no TSE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Metodologia de Desenvolvimento de *Software* do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (MDS AgiTSE), conforme disposto nos Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º O desenvolvimento e a sustentação de sistemas, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), observarão a metodologia estabelecida nesta portaria.

Art. 3º Sugestões de aprimoramento da metodologia poderão ser submetidas à Comissão Técnica de Tecnologia da Informação (CTTI), que poderá acatá-las sem que haja necessidade de expedição de nova portaria.

Parágrafo único. Para fins de atualização da MDS AgiTSE, faz-se necessário o cumprimento das seguintes obrigações:

I - aprovação das alterações pela maioria simples dos membros que compõem a CTTI, nos termos do art. 11 da Resolução TSE nº 23.509, de 21 de fevereiro de 2017;

II - estabelecimento, pela CTTI, com registro em ata de reunião, das alterações acatadas, com as devidas justificativas e com o prazo de início da vigência das novas versões da metodologia;

III - controle de versionamento do documento da MDS AgiTSE, identificando, de forma inequívoca, a versão vigente; e

IV - proposição, formalização e divulgação, pela STI, dos procedimentos e artefatos necessários à implementação da metodologia estabelecida nesta portaria.

Art. 4º Eventuais conflitos e casos omissos ou excepcionais serão analisados e deliberados pela CTTI ou, na falta desta, pelo coordenador da referida comissão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 27/02/2023, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2382907&crc=944F538F](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2382907 e o código CRC 944F538F

2022.00.000012958-0

## **PORTARIA TSE Nº 90 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Aprova o Plano Anual de Auditoria (PAA) relativo ao exercício de 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com fundamento no disposto na Portaria TSE nº 691, de 25 de outubro de 2021, e considerando o contido no Procedimento Administrativo SEI nº 2022.00.000011772-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria (PAA) relativo ao exercício de 2023, os quais nortearão os trabalhos no âmbito da Secretaria de Auditoria, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 27/02/2023, às 16:00, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2376625&crc=85A4B01D](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2376625 e o código CRC 85A4B01D.

2022.00.000011772-8

[PAA\\_2023.pdf](#)

### **PORTARIA TSE Nº 110 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Fica designado Rodrigo Araújo de Matos, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir o Chefe da Seção de Gestão de Certificação Digital, Nível FC-6, da Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria do Tribunal, no período de 9 de janeiro de 2023 a 7 de fevereiro de 2023.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2023, às 20:48, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2381517&crc=02E9E4C2](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2381517&crc=02E9E4C2),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2381517 e o código CRC 02E9E4C2.

### **PORTARIA TSE Nº 111 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas, para substituir a Chefe da Seção de Apuração de Infrações Contratuais, Nível FC-6, da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa, da Secretaria de Administração, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Ana Cristina Noleto Cruz, Técnica Judiciária, Área Administrativa, como 1ª substituta; e

II - Doracy Costa Vianna Edington, Técnica Judiciária, Área Administrativa, como 2º substituto.

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Portaria TSE nº 779, de 16 de agosto de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, do dia 23 subsequente, pág. 378.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2023, às 20:48, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.